

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 332/2003

DE, 10 DE JULHO DE 2003

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RANIEL ANTONIO CORTE, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, as diretrizes orçamentárias do Município para 2004, compreendendo:

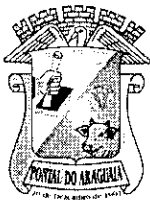
- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições genéricas sobre o orçamento próprio da Administração Indireta;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal; e
- VI - as disposições finais.

CAPITULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as metas e prioridades para o exercício de 2004 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite inflexível à programação das despesas e, ainda, com observância das seguintes estratégias:

- I – promover o crescimento sustentado da economia local;
- II – promover o desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- III – combater a pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

IV – consolidar o Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;

V – oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;

§ 1. - As prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo, integrarão a lei orçamentária para o exercício de financeiro de 2004.

§ 2. - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio fiscal das contas públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se pôr:

I – Programa: instrumento de organização da ação de governo, visando alcançar os objetivos pretendidos, sendo medidos pôr indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para a consecução dos seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, demonstrando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária pôr programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

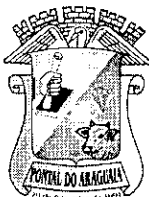
Art. 4º. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social abrangerão a programação da administração direta e indireta dos Poderes do Município, discriminando a despesa pôr unidade orçamentária, detalhando pôr categoria as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e os grupos de despesas, da seguinte forma:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

V – inversões financeiras; e

VI – amortização da dívida

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64, especialmente no que concerne a:

I – quadros orçamentários consolidados;

II – anexos dos orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;

III – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 6º - O orçamento anual do Município consignará obrigatoriamente :

I – os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

II – os recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

III – os recursos para a educação conforme artigo 212 da Constituição da República;

IV – os recursos destinados á manutenção do Poder Legislativo;

V – os recursos destinados à capacitação profissional dos servidores públicos e dos agentes políticos;

VI – os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em montante igual ou superior ao limite estabelecido no art. 69 da Lei n. 9.324/96;

VII – os recursos destinados ao cumprimento da Emenda Const. Nº 29, de 13.09.00, que alterou os Art., 34, 35, 156, 160, 167 da Const. Federal e acrescentou o **Art. 77** – aplicação Mínima na Saúde de 15%;

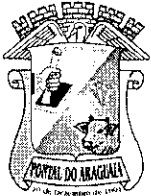
VIII – Recursos para atender PNAE e PEDD; e

IX – Recursos para cumprimento a Lei Est. 7.043 – Salário Educação.

Art. 7º - Os decretos de abertura de créditos suplementares, serão acompanhados de exposição detalhada de motivos, contendo justificativa plausível, bem como os efeitos prováveis dos cancelamentos das dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, levando-se sempre em conta o equilíbrio fiscal.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO



Art. 8º - A elaboração do projeto, aprovação e execução da lei orçamentária de 2004 deverão ocorrer de modo a dar transparência à gestão fiscal, com observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações concernentes a cada uma dessas etapas, bem como indicar meios para a consecução dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Parágrafo único. Além dos princípios da transparência e da publicidade da gestão fiscal, a proposta orçamentária deverá estar em consonância com os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade, onde as despesas fixadas devem manter estrita correspondência com as previsões conservadoras das receitas.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação contida em propostas de alterações do Plano Plurianual 2002-2005, desde que tais propostas tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 10 - A alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus eventuais créditos adicionais será feita levando-se em consideração os custos das ações e a avaliação dos programas de governo.

Art. 11- Cada Unidade Orçamentária deverá apresentar proposta parcial para compor, ao final, o projeto de lei orçamentária.

§ 1º - As propostas parciais deverão levar em conta a estrutura atual, considerando as diminuições e, de forma conservadora, os acréscimos futuros.

§ 2º - Para a formação das propostas parciais, o gestor levará em conta os preços vigentes no mês de junho de 2003.

§ 3º - Os valores da receita e da despesa constantes do projeto da lei orçamentária anual poderão sofrer atualizações pelos índices oficiais de inflação, no período compreendido de julho a novembro de 2003.

Art. 12 - O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços ou atividades incluídas nas suas funções, típicas ou subsidiárias, a serem executadas por entidade privadas, em especial as de cunhos sociais e de ilibada reputação, como aquelas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, previstas na Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 13 - Poderá, em consonância com a legislação vigente e, sobretudo, com a meta do equilíbrio fiscal, serem realizadas operações de crédito.

Art. 14 - Nenhuma contratação poderá ser efetuada sem existência prévia de recursos orçamentários e, sempre que possível, a contratação deverá estar de acordo com a programação de desembolso financeiro.



Art. 15 - Os recursos para compor contrapartidas de empréstimos não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Parágrafo único - Constitui exceção a regra do *caput* deste artigo a destinação, mediante abertura de crédito adicional, com prévia autorização do Legislativo, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que ficar demonstrada a impossibilidade de sua aplicação original.

Art. 16 - A proposta orçamentária deverá conter os demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei n. 4.320/64.

Art. 17 - Na execução Orçamentária de 2.004 e, para atender o ajustamentos julgados necessários, ficam autorizados a transposição, o remanejamento e a transposição dos recursos orçados, de uma categoria econômica para outra, bem como de um Órgão de Governo para outro até o limite de 30 % (trinta pôr cento).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 18 - No exercício financeiro de 2004, as despesas totais com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão, rigorosamente, os limites estabelecidos na forma de Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição da República, bem como ao previsto na Lei Complementar n. 101/2000.

§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores ficam condicionados ao limite de gastos impostos pela legislação prevista no *caput* deste artigo.

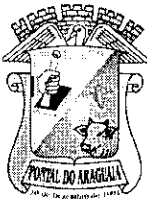
§ 2º - Ao Poder Legislativo caberá as providências, no seu âmbito, para o fiel cumprimento dos limites de gastos com pessoal, na proporção prevista no art. 20, III, "a", da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.

Art. 19 - Atingido o limite de despesa total com pessoal previsto nos arts. 19 e 20 da LC n. 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar, incontinenter, as previsões contidas nos arts 22 e 23 desse mesmo Diploma Legal.

Art. 20 - O total de despesa do Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais previstos no art. 29-A da Constituição da República introduzido pela EC n. 25, de 14/02/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

Art. 21 - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor quando acompanhada de medidas de compensação, que poderá consistir na anulação de despesas, na elevação de alíquotas, na ampliação da base de cálculo ou na criação de tributo ou contribuição, conforme prevê o art. 14 da LC n. 101, de 04/05/2000.

Art. 22 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de eventuais propostas de alterações na legislação tributária, podendo, ainda, ser levado em conta:

- I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;
- III – os fatores, internos e externos, que influenciam na arrecadação dos tributos;
- IV – a eficiência e a eficácia pretendida na arrecadação e cobrança de tributos;
- V – o estoque e a qualidade dos créditos duvidosos;

Art. 23 - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência, nos termos do art. 11 da LC n. 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - O Poder Executivo deverá, na medida do possível, implementar administração gerencial, com rígido equilíbrio entre as receitas e as despesas.

Art. 25 - Na consecução das metas fiscais, poderá ocorrer limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira.

Parágrafo único - A limitação, se houver, será de feita de forma proporcional ao montante alocados de recursos para cada Poder.

Art. 26 - Se a arrecadação efetiva não coadunar, a cada bimestre, com a receita prevista na lei orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo haverão que limitar suas despesas, adotando-se percentual redutor equivalente ao percentual detectado na diferença entre a receita realizada e a estimada, levando-se em conta a receita acumulada no exercício.

§ 1º - A redução recairá sobre dotações escolhidas pelos Gestores de cada Poder, ressalvadas as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive às destinadas ao pagamento da dívida pública.

§ 2º - Quando a diferença na arrecadação ocorrer dentre as receitas advindas do FUNDEF ou dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será implementada pelo Poder Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

§ 3º - Havendo restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações anteriormente limitadas será feita através de ato de cada Poder.

Art. 27 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas pôr lei a partir de 1º de julho de 2003, a execução de despesas não previstas, dentro dos limites estipulados em lei complementar prevista no art. 169 da Constituição da República, somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer frente a tais despesas.

Art. 28 - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário - financeira efetivamente ocorridos.

Art. 29 - O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 30 - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outros entes públicos e privados para desenvolvimento de programas prioritários.

Art. 31 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro de 2003, à Câmara Municipal, o projeto de lei orçamentária anual de 2004, que será apreciado até o encerramento da Sessão Legislativa, em virtude da adequação da LDO a Lei Complementar n. 101/00.

Parágrafo único - Se o projeto de lei orçamentária anual sofrer qualquer atraso na sua regular aprovação e sanção, a programação que nele constar poderá ser executada, mês a mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação.

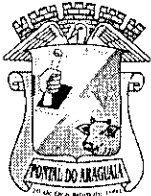
Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Pontal do Araguaia - MT, 10 de julho de 2003.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

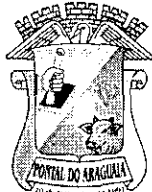
LEI MUNICIPAL Nº 332/2003

DE, 10 DE JULHO DE 2003

**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS
(LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA		METAS FISCAIS		
ESTADO DE MATO GROSSO		QUADRO A		
RECEITAS POR FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			
	2000	2001	2002	
10000000 RECEITAS CORRENTES	2.970.811,04	2.613.781,36	2.847.817,01	
11000000 Receita Tributária	93.646,11	102.588,88	143.538,18	
12000000 Receita de Contribuições	-----	3.254,89	73.909,64	
13000000 Receita Patrimonial	532,20	4.038,68	7.874,23	
14000000 Receita Agropecuária	8.679,28	-----	-----	
16000000 Receita de Serviços	-----	126.053,46	137.130,19	
17000000 Transferências Correntes	2.125.320,70	2.361.488,60	2.453.492,64	
19000000 Outras Receitas Correntes	667.445,99	16.356,85	31.872,13	
Total Receitas Correntes	2.970.811,04	2.613.781,36	2.847.817,01	
20000000 RECEITAS DE CAPITAL	170.000,00	374.737,60	729.353,00	
22000000 Alienação de Bens	-----	2.600,00	-----	
24000000 Transferências de Capital	170.000,00	372.137,60	729.353,00	
Total Receitas de Capital	170.000,00	374.737,60	729.353,00	
TOTAL GERAL	3.140.811,04	2.988.518,96	3.577.170,01	
TOTAL DA PREVISÃO	5.000.000,00	3.312.300,00	3.297.000,00	


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

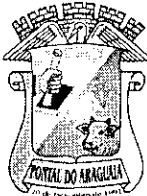
LEI MUNICIPAL Nº 332/2003

DE, 10 DE JULHO DE 2003

**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS
 (LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DE ARAGUAIA		METAS FISCAIS		
ESTADO DE MATO GROSSO		QUADRO B		
DESPESAS POR NATUREZA				
ESPECIFICAÇÃO		DESPESA FIXADA/REALIZADA		
		2000	2001	2002
300000	DESPESAS CORRENTES	1.826.912,84	2.374.910,40	3.182.655,60
310000	Despesas de Custeio	1.526.935,83	2.053.153,12	-----
311100	Pessoal Civil	840.134,20	937.772,45	1.102.206,89
311300	Obrigações Patronais	14.071,79	35.024,50	91.862,21
312000	Material de Consumo	309.227,27	533.826,37	769.913,44
313100	Remuneração de Serviços Pessoais	64.738,38	32.746,56	90.650,25
313200	Outros Serviços e Encargos	292.768,49	482.866,23	1.044.508,01
319200	Despesas de Exercícios Anteriores	5.995,70	30.917,01	2.128,10
320000	Transferências Correntes	299.977,01	321.757,28	-----
321000	Transferências da União	269.984,73	275.710,24	-----
325100	Inativos	-----	-----	11.162,82
325200	Pensionistas	-----	-----	7.780,92
325300	Salário Família	6.593,70	6.548,92	8.815,68
325900	Outras Transferências a Pessoas	-----	12.476,26	18.500,00
326100	Juros da Dívida Contratada	-----	-----	124,91
326500	Juros de Outra Dívida	1.304,68	555,13	-----
326600	Encargos de Outras Dívidas	-----	-----	-----
328000	Contribuição p/ Formação do Pat. Público -PASEP	22.093,90	26.466,73	35.002,37
329200	Despesas de Exercícios Anteriores	-----	-----	-----
	Total Despesas Correntes	1.826.912,84	2.374.910,40	3.182.655,60
	Total Despesas Correntes Previsão		2.379.500,00	-----
400000	Despesas de Capital	257.404,50	1.191.599,91	337.544,54
410000	Investimentos	256.483,90	1.179.128,48	322.429,60
411000	Obras e Instalações	205.037,10	935.775,41	246.551,93
412000	Equipamentos e Material Permanente	51.446,80	243.353,07	75.877,67
420000	Inversões Financeiras	-----	-----	-----
435100	Amortização de Dívida Contratada	920,60	12.471,43	15.124,94
	Total Despesas de Capital	257.404,50	1.191.599,91	337.554,54
	Total Despesas de Capital Previsão		832.800,00	-----
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-----	-----	-----
	TOTAL GERAL REALIZADA	2.084.317,34	3.566.510,31	3.538.310,14
	TOTAL GERAL DA PREVISÃO	5.000.000,00	3.312.300,00	3.297.000,00

RANIEL ANTONIO CORTE
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 332/2003

DE, 10 DE JULHO DE 2003

**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS
(LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º , § 1º)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA		METAS FISCAIS		
ESTADO DE MATO GROSSO		QUADRO C		
AVALIAÇÃO DO ANO ANTERIOR				
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			
	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	VARIAÇÃO	%
10000000 RECEITAS CORRENTES	2.930.000,00	2.847.817,01	82.182,99 -	2,80 -
11000000 Receita Tributária	104.000,00	143.538,18	39.538,18 +	38,01 +
12000000 Receita de Contribuições	100.000,00	73.909,64	26.090,36 -	26,09 -
13000000 Receita Patrimonial	10.000,00	7.874,23	2.125,77 -	21,25 -
14000000 Receita Agropecuária	-----	-----	-----	-----
16000000 Receita de Serviços	150.000,00	137.130,19	12.869,81 -	8,57 -
17000000 Transferências Correntes	2.520.000,00	2.453.492,64	66.507,36 -	2,63 -
19000000 Outras Receitas Correntes	46.000,00	31.872,13	14.127,87 -	30,71 -
TOTAL	2.930.000,00	2.847.817,01	82.182,99 -	2,80 -
20000000 RECEITA DE CAPITAL	367.000,00	729.353,00	362.353,00 +	98,73 +
2.2.1.0.00 Alienação Bens Móveis	-----	-----	-----	-----
24000000 Transferências de Capital	367.000,00	729.353,00	362.353,00 +	98,73 +
TOTAL	367.000,00	729.353,00	362.353,00 +	98,73 +
TOTAL GERAL	3.297.000,00	3.577.170,01	280.170,01 +	8,49 +
ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA			
	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	VARIAÇÃO	%
300000 DESPESAS CORRENTES	2.580.600,00	3.182.655,60	602.055,60 +	23,33 +
319000 Pes. Enc. Sociais	1.253.250,00	1.096.658,83	156.591,17 -	12,49 -
329000 Juros Enc. da Dívida	7.000,00	124,91	6.875,09 -	98,21 -
339000 Outras Desp. Correntes	1.320.350,00	2.085.871,86	765.521,86 +	57,97 +
TOTAL	-----	-----	-----	-----
400000 DESPESAS DE CAPITAL	711.400,00	337.554,54	373.845,46 -	52,55 -
449000 Investimentos	676.400,00	322.429,60	353.970,40 -	52,33 -
459000 Inversões Financeiras	5.000,00	-----	5.000,00 -	100,00 -
469000 Amortização da Dívida	30.000,00	15.124,94	14.875,06 -	49,58 -
900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	18.100,00	13.100,00 +	262,00 +
TOTAL	716.400,00	373.698,46	342.701,54 -	47,83 -
TOTAL GERAL	3.297.000,00	3.538.310,14	241.310,14 +	7,31 +

RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

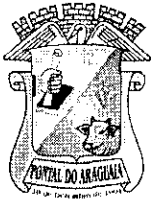
LEI MUNICIPAL Nº 332/2003

DE, 10 DE JULHO DE 2003

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS
(LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA		METAS FISCAIS		
ESTADO DE MATO GROSSO		QUADRO D		
AVALIAÇÃO DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES				
A - ESPECIFICAÇÃO		RECEITA ARRECADADA		
		2000	2001	2002
10000000	RÉCEITAS CORRENTES	2.970.811,04	2.613.781,36	2.847.817,01
11000000	Receita Tributária	93.646,11	102.588,88	143.538,18
12000000	Receita de Contribuições	-----	3.254,89	73.909,64
13000000	Receita Patrimonial	532,20	4.038,68	7.874,23
14000000	Receita Agropecuária	8.679,28	-----	-----
15000000	Receita Industrial	-----	-----	-----
16000000	Receita de Serviços	75.186,76	126.053,46	137.130,19
17000000	Transferências Correntes	2.125.320,70	2.361.488,60	2.453.492,64
19000000	Outras Receitas Correntes	667.445,99	16.356,85	31.872,13
	Total Receitas Correntes	2.970.811,04	2.613.781,36	2.847.817,01
20000000	RÉCEITAS DE CAPITAL	170.000,00	374.737,60	729.353,00
21000000	Operações de Crédito	-----	-----	-----
22000000	Alienação de Bens	-----	2.600,00	-----
23000000	Amortização de Empréstimos	-----	-----	-----
24000000	Transferências de Capital	170.000,00	372.137,60	729.353,00
25000000	Outras Receitas de Capital	-----	-----	-----
	Total Receitas de Capital	170.000,00	374.737,60	729.353,00
	TOTAL GERAL	3.140.811,04	2.988.518,96	3.577.170,01
B - ESPECIFICAÇÃO		DESPESA REALIZADA		
		2000	2001	2002
300000	DESPESAS CORRENTES	1.826.912,84	2.374.910,40	3.182.655,60
319000	Pes. Enc. Sociais	1.526.935,83	2.053.153,12	1.096.658,83
329000	Juros Enc. da Dívida	299.977,01	321.757,28	124,91
339000	Outras Desp. Correntes	-----	-----	2.085.871,86
400000	DESPESAS DE CAPITAL	257.404,50	1.191.599,91	337.554,54
449000	Investimentos	256.483,90	1.179.128,48	322.429,60
459000	Inversões Financeiras	-----	-----	-----
469000	Amortização da Dívida	920,60	12.471,43	15.124,94
	Regime de Execução Especial	-----	-----	-----
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-----	-----	18.100,00
	TOTAL GERAL	2.084.317,34	3.566.510,31	3.538.310,14
	RESULTADO NOMINAL (A - B)	1.056.493,70 +	577.911,35 +	38.859,87 +

RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 332/2003

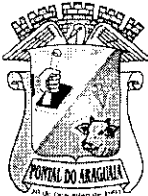
DE, 10 DE JULHO DE 2003

**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS
 (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º)**

REFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA		METAS FISCAIS		
ESTADO DE MATO GROSSO		QUADRO E		
ESTIMATIVA PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE				
ESPECIFICAÇÃO		PREVISÃO		
		2002	2003	2004
1000000	RECEITAS CORRENTES	2.847.817,01	3.610.960,00	4.036.965,00
1100000	Receita Tributária	143.538,18	124.275,00	128.780,00
1200000	Receita de Contribuições	73.909,64	130.000,00	100.000,00
1300000	Receita Patrimonial	7.874,23	30.000,00	10.000,00
1400000	Receita Agropecuária	-----	-----	-----
1500000	Receita Industrial	-----	-----	-----
1600000	Receitas de Serviços	137.130,19	150.000,00	150.000,00
1700000	Transferências Correntes	2.453.492,64	3.080.185,00	3.578.185,00
1900000	Outras Receitas Correntes	31.872,13	96.500,00	70.000,00
2000000	RECEITAS DE CAPITAL	729.353,00	464.549,00	400.000,00
2100000	Operações de Crédito	-----	-----	-----
2200000	Alienação de Bens	-----	-----	-----
2300000	Amortização de Empréstimos	-----	-----	-----
2400000	Transferências de Capital	729.353,00	464.549,00	400.000,00
(-)	Código Redutor	-----	334.035,00	362.025,00
TOTAL GERAL		3.577.170,01	3.741.474,00	4.074.940,00

ESPECIFICAÇÃO		PREVISÃO		
		2002	2003	2004
3000000	DESPEAS CORRENTES	3.182.655,60	2.942.421,00	3.499.045,00
3100000	Pes. Enc. Sociais	1.096.658,83	1.316.153,00	1.362.015,00
3200000	Juros Enc. Div.	124,91	7.760,00	-----
3300000	Outras Despesas Correntes	2.085.871,86	1.618.508,00	2.137.030,00
DESPEAS DE CAPITAL		337.554,54	793.553,00	569.895,00
4400000	Investimentos	322.429,60	755.703,00	515.495,00
4500000	Inversões Financeiras	-----	-----	10.000,00
4600000	Amortização da Dívida	-----	5.000,00	44.400,00
		15.124,94	32.850,00	-----
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.100,00	5.500,00	6.000,00
TOTAL GERAL		3.538.310,14	3.741.474,00	4.074.940,00

**RANIEL ANTONIO CORTE
 PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

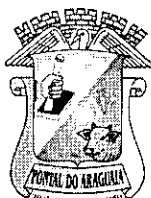
LEI MUNICIPAL Nº 332/2003

DE, 10 DE JULHO DE 2003

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS
 (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA		METAS FISCAIS			
ESTADO DE MATO GROSSO		QUADRO F			
A - ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA de 2.001				
	PREVISÃO	REALIZ.	VARIAÇÃO	%	
10000000 RECEITAS CORRENTES	2.930.000,00	2.847.817,01	82.182,99 -	2,80 -	
11000000 Receita Tributária	104.000,00	143.538,18	39.538,18 +	38,01 +	
12000000 Receita de Contribuições	100.000,00	73.909,64	26.090,36 -	26,09 -	
13000000 Receita Patrimonial	10.000,00	7.874,23	2.125,77 -	21,25 -	
14000000 Receita Agropecuária	-----	-----	-----	-----	
15000000 Receita Industrial	-----	-----	-----	-----	
16000000 Receita de Serviços	150.000,00	137.130,19	12.869,81 -	8,57 -	
17000000 Transferências Correntes	2.520.000,00	2.453.492,64	66.507,36 -	2,63 -	
19000000 Outras Receitas Correntes	46.000,00	31.872,13	14.127,87 -	30,71 -	
20000000 RECEITAS DE CAPITAL	367.000,00	729.353,00	362.353,00 +	98,73 +	
21000000 Operações de Crédito	-----	-----	-----	-----	
22000000 Alienação de Bens	-----	-----	-----	-----	
23000000 Amortização de Empréstimos	-----	-----	-----	-----	
24000000 Transferências de Capital	367.000,00	729.353,00	362.353,00 +	98,73 +	
25000000 Outras Receitas de Capital	-----	-----	-----	-----	
TOTAL GERAL	367.000,00	729.353,00	362.353,00 +	98,73 +	
B - ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA				
	PREVISÃO	REALIZ.	VARIAÇÃO	%	
300000 DESPESAS CORRENTES	2.580.600,00	3.182.655,60	602.055,60 +	23,33 +	
319000 Pes. Enc. Sociais	1.253.250,00	1.096.658,83	156.591,17 -	12,49 -	
329000 Juros Enc. da Dívida	7.000,00	124,91	6.875,09 -	98,21 -	
339000 Outras Desp. Correntes	1.320.350,00	2.085.871,86	765.521,86 +	57,97 +	
400000 DESPESAS DE CAPITAL	711.400,00	337.554,54	373.845,46 -	52,55 -	
449000 Investimentos	676.400,00	322.429,60	353.970,40 -	52,33 -	
459000 Inversões Financeiras	5.000,00	-----	5.000,00 -	100,00 -	
469000 Amortização da Dívida	30.000,00	15.124,94	14.875,06 -	49,58 -	
Regime de Execução Especial	-----	-----	-----	-----	
900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	18.100,00	13.100,00 +	262,00 +	
TOTAL	716.400,00	373.698,46	342.701,54 -	47,83 -	

RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

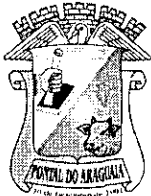
LEI MUNICIPAL Nº 332/2003

DE, 10 DE JULHO DE 2003

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS
(LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA		METAS FISCAIS					
ESTADO DE MATO GROSSO		QUADRO G					
METAS E RESULTADOS FISCAIS DOS MUNICIPIOS							
ITENS	2000		2001		2002		2003
	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO
A - RECEITA	5.000.000,00	3.140.811,04	3.312.300,00	2.988.518,96	3.297.000,00	3.577.170,01	3.741.474,00
B - DESPESA	5.000.000,00	2.084.317,34	3.312.300,00	3.566.510,31 -	3.297.000,00	3.538.310,14	3.741.474,00
C - RESULTADO NOMINAL		1.056.493,70		577.991,35 -		38.859,87 +	
D - RESULTADO PRIMÁRIO		1.058.718,98		564.964,79 -		54.109,72 +	
E - DIVIDA PÚBLICA		222.276,30		1.57.436,85		1.036.318,95	


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

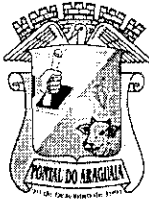
LEI MUNICIPAL Nº 332/2003

DE, 10 DE JULHO DE 2003

SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS
(LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA ESTADO DE MATO GROSSO	DÍVIDA PÚBLICA			QUADRO H
	METAS E PROJEÇÕES FISCAIS PARA O MUNICIPIOS			
	2000	2001	2002	
DÍVIDA FUNDADA Anexo 16				
A -	25.173,98	430.744,32	418.224,58	
B -				
C -				
DIVIDA FLUTUANTE Anexo 17				
A -	197.102,32	626.692,53	618.094,37	
B -				
C -				
Total da Dívida Pública	222.276,30	1.057.436,85	1.036.318,95	


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 332/2003

DE, 10 DE JULHO DE 2003

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS
(LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º)

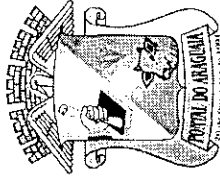
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA ESTADO DE MATO GROSSO	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO QUADRO I		
	BALANÇOS		
	2000	2001	2002
TÍTULOS			
ATIVO			
Ativo Financeiro	76.044,39	41.325,13	93.422,31
Ativo Permanente	538.394,15	944.709,34	1.584.624,37
Ativo Compensado			
TOTAL DO ATIVO	614.438,54	986.034,47	1.678.046,68
PASSIVO			
Passivo Financeiro	197.102,32	626.764,02	618.094,37
Passivo Permanente	25.173,98	430.744,32	418.224,58
Passivo Compensado			
TOTAL DO PASSIVO	222.276,30	1.057.508,34	1.036.318,95
Patrimônio Líquido/Ativo Real Líquido	392.162,24	-----	641.727,73
Passivo Real a Descoberto	-----	71.473,87	-----
Total Geral	836.714,84	2.043.542,81	2.714.365,63


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
PREVISÃO DA RECEITA E METODOLOGIA DE CÁLCULO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, Art. 4º, § 1º)

TIPO	COMPONENTES GENÉRICOS	COMPONENTES ESPECÍFICOS	MES	ANO
RECEITA TRIBUTÁRIA			10.731,67	128.780,00
IPTU	* Medida de combate a evasão e sonegação (recastramento)	* Planta Genérica de Valores * Atualização Cadastral * Combate a sonegação * Correção do Índice Inflacionário.	1.998,33	23.980,00
ISS-QN	- Previsão de crescimento econômico.	- Combate a sonegação	991,67	11.900,00
ITBI (Intervivos)	- Valor Venal dos imóveis – pesquisa de mercado ou Planta Genérica de Valores			
IRRF	- Aumento de Rendas Locais		4.166,66	50.000,00
TAXAS DE EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Fiscalização	- Custo despendido na fiscalização dos contribuintes, localização, instalação, funcionamento, segurança, condições sanitárias e ambientais, publicidade, execução de obras, loteamento e arruamentos, entre outros.	- Combate a Sonegação - Atualização Cadastral	1.250,00	15.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	- Custo despendido nas prestação de serviços aos cidadãos – limpeza, varrição, coleta de lixo, conservação de logradouros públicos, combate a sinistros	- Combate a Sonegação - Atualização Cadastral	833,34	10.000,00
SUB-TOTAL RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			10.731,67	128.780,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	Componentes Genéricos		11.666,67	140.000,00
SUB-TOTAL RECEITAS PATRIMONIAS			11.666,67	140.000,00
RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA	- Previsão de Arrecadação com base na aplicação de receitas no mercado financeiro	PREFEITURA	833,34	10.000,00
SUB-TOTAL RECEITAS SERVIÇOS		FUNAPEM	833,34	10.000,00
SERV. FORN. AGUA			12.500,00	150.000,00
SUB-TOTAL TRANSFERENCIAS CORRENTES			12.500,00	150.000,00
COTA- FUNDO PARTIC. DOS MUNICIPIOS	- Previsão de Inflação; - Previsão de Crescimento Econômico; - Previsão da União referente ao IPI e IR		294.015,42	3.528.185,00
			149.875,00	1.798.500,00

TRANSF. DE ITR	- Combate a Sonegação					1.666,66			20.000,00
TRANSF. ICMS LC 87/96	- Previsão com base no disposto no anexo da LC 87/96					3.250,00			39.000,00
OUTR. TRANSF. UNIAO						16.221,67			194.660,00
IMPOSTO S/ CIRCULA. MERCAD. E SERVIÇ.	- Previsão de Inflação; - Previsão de Crescimento Econômico; - Previsão do Estado Referente ao ICMS					47.916,67			575.000,00
COTA IMPOSTO DE IPVA	- Previsão do Estado com base em pesquisa de valor venal dos veículos auto motores				- Aumento da Frota	1.250,00			15.000,00
TRANSF. ESTADO CONVENIO	Lei Esp. do Estado					12.500,00			150.000,00
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE						29.166,67			350.000,00
FUNDO MANUT. DESENV. ENSINO FUND. E VAL. MAG.	Prev. c/ base de alunos do Ensino Fundamental					30.168,75			362.025,00
TRANSF. AO MUNIC. DO SALÁRIO EDUC. LEI Federal 7.043/98	Legislação Estadual					2.000,00			24.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Componentes Genéricos					5.833,30			70.000,00
MULTA JUROS DE MORA	- Previsão com base no comportamento históric de arrecadação				- Combate a sonegação	416,67			5.000,00
INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES						833,30			10.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	- Combate a sonegação					4.166,67			50.000,00
RECEITAS DIVERSAS						416,66			5.000,00
TOTAL COR.						5.833,34			70.000,00
TRANSF. DE CAPITAL						33.333,34			400.000,00
OUT. TRANSF. DA UNIAO	Legisl. da União					20.833,34			250.000,00
OUT. TRANSF. ESTADO	Legisl. do Estado					12.500,00			150.000,00
TOTAL GERAL						369.747,08			4.436.965,00
(-) Cód. Redutor conf. Portaria 328/2001 - FUNDEF						30.168,75			362.025,00
TOTAL DA RECEITA						339.578,33			4.074.940,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

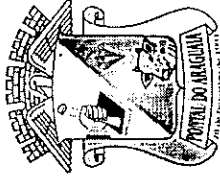
PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. – 2004

PRIORIDADE 1 : Desenvolvimento das Atividades Legislativas

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
031 – Ação Legislativa	21	• Manutenção e Revitalização das ações do Poder Legislativo Municipal.	• Desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo	223.000,00
	1	• Obras de Construção da Instalação Própria	30.000,00
	1	• Aquisição de equipamentos	10.000,00
TOTAL				263.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

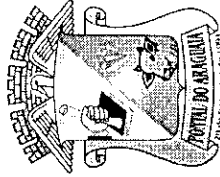
PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
L.D.O. – 2004

PRIORIDADE 5 : Manter e Modernizar o Aparelho Institucional

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
122 – Administração Geral	03	• Manutenção e Revitalização da Administração Central.	• Manut. Serv. Gab. Prefeito.....	192.000,00
	04		• Aq. de Móv. e Equip. p/ o Gabinete	10.000,00
	03		• Manut. Coord. Munic. de Finanças.	583.100,00
	01		• Eq. e Mov. p/ o Gab. do Sec.....	10.000,00
	300		• Reserv. Contigência.....	6.000,00
			• Encargos c/ Sal. Família e Obrig. Patrim.....	48.250,00
	1%		• Encargos c/ o PASEP.....	40.750,00
	02		• Elaboração de Projetos.....	10.000,00
	01		• Aq. de Bens Imóveis.....	10.000,00
	05		• Desenv. Ativ. Coord. Infra-estrutura.....	60.750,00
	01		• Construção Prédio da Prefeitura	20.000,00
131 – Comunicação Social	01		• Publicações de Atos Administrativos.....	48.000,00
TOTAL				1.038.850,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

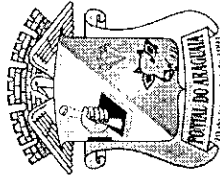
PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
L.D.O. – 2004

PRIORIDADE 5 : Manter e Modernizar o Aparelho Institucional

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 05 – DEFESA CIVIL

SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
153 – Administração Geral	10	<ul style="list-style-type: none">Manutenção e Revitalização dos órgãos da Administração Central	<ul style="list-style-type: none">Desenvolvimento dos serviços da Junta Militar.....	7.000,00
TOTAL				7.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. – 2004

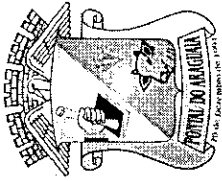
PRIORIDADE 2 : Melhorar o índice de desenvolvimento humano

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
243 – Assist. à Criança e Adolescente	20	<ul style="list-style-type: none">Comunidade Solidária.	<ul style="list-style-type: none">Desenv. Tutelar.....Ativ. Conselho	30.000,00
244 – Assist. Comunitária	100	<ul style="list-style-type: none">Desenv. Ativ. Coord. Ação Social...	46.000,00
TOTAL				76.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DE M. G. GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. - 2004

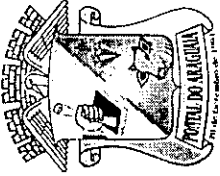
PRIORIDADE 2 : Melhorar o índice de desenvolvimento humano

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
272 - Previdência Regime Estatutário	250	• Manutenção e Revitalização da Prev. Própria do Regime Estatutário.	• Desenvolvimento dos serviços do FUNAPEM.....	145.000,00
	02	• Aquisição de equip. p/ FUNAPEM	5.000,00
TOTAL				150.000,00

Handwritten signature or mark.



ESTADO DE M. GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

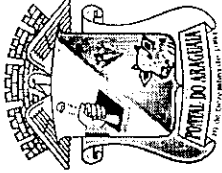
PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
L.D.O. – 2004

PRIORIDADE 2 : Melhorar o índice de desenvolvimento humano

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
301 – Atenção Básica	2500	• Revit. da Saúde Pública.	• Desenv. dos serv. da Coord. Mun. de Saúde.....	333.950,00
	01	• Constr. Centro de Saúde.....	40.000,00
	250	• Desenv. das atividades dos serv. F.M.S.....	308.100,00
	05	• Aquisição de equip. médico-hospitalar.....	40.000,00
302 – Assist. Hospitalar Ambulatorial	01	• Encargos c/ Consórcio.....	22.000,00
TOTAL				743.950,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

7

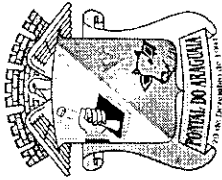
PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. – 2004

PRIORIDADE 2 : Melhorar o índice de desenvolvimento humano

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
361 – Ensino Fundamental	4	• Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.	• Desenv. Ativ. Sec. Educ. Cultura....	244.870,00
	2	• Realização de Obras Inst. Escolares	30.000,00
	2	• Aq. de Eq. p/ Escolas Municipais...	20.000,00
	300	• Manut. Escolas Municipais.....	144.300,00
	300	• Deserv. Curriculares FUNDEF.....	352.025,00
	2	• Aq. Equip. p/ FUNDEF.....	10.000,00
	4	• Aplicação do Salário Educação.....	24.000,00
	2	• Encargos c/ o PDDE.....	5.000,00
	300	• Encargos c/ o PNAE.....	10.000,00
	364 – Ensino Superior	10	• Convênio com Faculdades do Ensino Superior	• Apoio Financeiro ao Estudante.....
365 – Educação Infantil	02	• Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	• Constr. Rest. de Creches Munic.....	10.000,00
	02	• Aq. de Eq. p/ Creches.....	10.000,00
	200	• Deserv. Ativ. Educ. Infantil.....	150.600,00
TOTAL				1.028.795,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

8

PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
L.D.O. – 2004

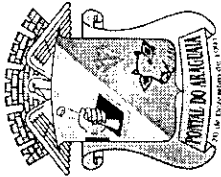
PRIORIDADE 2 : Melhorar o índice de desenvolvimento humano

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
392 – Difusão Cultural	1	• Aquisição de acervo e equipamentos para a Biblioteca.....	10.000,00
	250	• Desenv. das ativ. da Biblioteca Municipal.....	30.000,00
TOTAL				40.000,00

(Handwritten signature)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

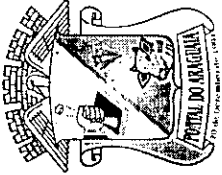
PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. - 2004

PRIORIDADE 3 : Proceder os investimentos no campo do Desenvolvimento e da Infra-estrutura urbana e rural.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
452 - Serviços Urbanos	1.500 m ²	• Urbanização Planejada - Cidade Humanizada.	• Obras de Pavimentação Asfáltica, Sarj. Calc..... • Desenv. Ativ. Serv. Urbanos..... • Desenv. Ativ. Serv. Limpeza Pública..... • Manut. Serv. do Cemitério..... • Desenv. Serv. de Praças e Jardins • Construção de Praças	107.200,00 100.000,00 50.000,00 10.000,00 36.000,00 10.000,00
TOTAL				313.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

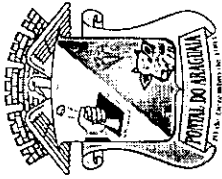
PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. – 2004

PRIORIDADE 3 : Proceder os investimentos no campo do Desenvolvimento e da Infra-estrutura urbana e rural.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
512 – Saneamento Básico Urbano	5.000 2.000 m ²	<ul style="list-style-type: none"> Urbanização Planejada – Cidade Humanizada. 	<ul style="list-style-type: none"> Desenv. das Ativ. dos Serv. de distribuição de água potável..... Constr. Gal. Esg. Sanitários..... 	36.000,00 80.295,00
TOTAL				116.295,00



ESTADO DE M. O GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

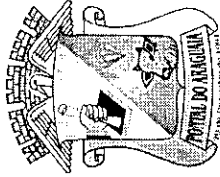
PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. – 2004

PRIORIDADE 3 : Proceder os investimentos no campo do Desenvolvimento e da Infra-estrutura urbana e rural.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
601 – Promoção da Prod. Vegetal	20	<ul style="list-style-type: none">Atendimento ao produtor Rural.	<ul style="list-style-type: none">Desenv. das Ativ. da Coord. Agricul., Meio Ambiente	14.400,00
TOTAL				14.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

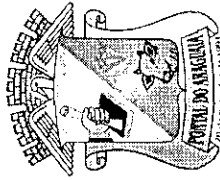
PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
L.D.O. – 2004

PRIORIDADE 4 : Garantir a proteção e a utilização racional dos recursos naturais.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E TURISMO

SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
695 – Turismo	200	<ul style="list-style-type: none"> • Entretimento Comunitário 	<ul style="list-style-type: none"> • Desenv. das Ativ. Inc. ao Turismo.. 	24.100,00
TOTAL				24.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

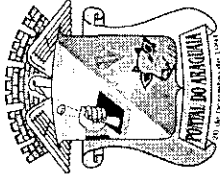
PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. – 2004

PRIORIDADE 3 : Proceder os investimentos no campo do Desenvolvimento e da Infra-estrutura urbana.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 25 – ENERGIA

SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
752 – Energia Elétrica	1	• Urbanização Planejada – Cidade Humanizada.	• Desenv. das Ativ. de Iluminação.....	24.000,00
	50	• Extensão de Rede Elétrica.....	20.000,00
TOTAL				44.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

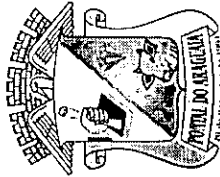
PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. - 2004

PRIORIDADE 3 : Proceder os investimentos no campo do Desenvolvimento e da Infra-estrutura urbana.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
782 - Rodoviário	000	• Estradas Vicinais 100%	• Desenv. das Ativ. dos serv. Estradas Vicinais.....	115.000,00
	2	• Obras de constr., recup. e manutenção das rodovias do Município.....	20.000,00
	2	• Aq. de máq. E equip. rodoviário.....	13.000,00
TOTAL				148.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

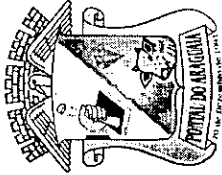
PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
L.D.O. – 2004

PRIORIDADE 2 : Melhorar o índice de desenvolvimento humano.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
812-Desporto Comunitário	300	<ul style="list-style-type: none">Entretenimentos Comunitários	<ul style="list-style-type: none">Desenv. das Ativ. à Prática de Esportes.....	22.950,00
TOTAL				22.950,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

16

PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
L.D.O. – 2004

PRIORIDADE 5 : Manter e Modernizar o Aparelho Institucional.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

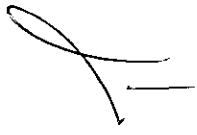
SUBFUNÇÃO	META	PROGRAMA	AÇÕES	VALOR (R\$)
843 – Serviço da Dívida Interna	3		<ul style="list-style-type: none">Pagamento da Dívida Interna.....	44.400,00
TOTAL				44.400,00
TOTAL GERAL				4.074.940,00

POLÍTICAS GLOBAIS DO GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I - NA MODERNIZAÇÃO DO APARELHO INSTITUCIONAL

FUNÇÕES PRIORITÁRIAS	METAS	AÇÕES
04) Administração <ul style="list-style-type: none"> • Administração Geral • Administração Financeira • Comunicação Social 	02.01 - Adequar os serviços administrativos as novas reformas Constitucionais; 02.02 - Equilíbrio Orçamentário; 02.03 - Modernização da gestão governamental; 02.04 - Democratização e Descentralização das ações públicas.	a) Proceder o ajustamento no quadro de servidores da Prefeitura, promovendo demissões e disponibilidade de pessoal improdutivo e a admissão de novos servidores, via concurso público; b) Profissionalizar, reciclar e valorizar o servidor, desenvolvendo seu potencial criativo e transformador; c) Fiscalizar e conferir a racionalidade e austeridade nos gestos públicos; d) Implantar os serviços de cobrança da Dívida Ativa e de todos os tributos de competência no Município; e) Complementar a informatização em todo o setor do serviço público; f) Modernizar o sistema de informação de modo a garantir o princípio da publicidade, com o acompanhamento, controle, avaliação e a transparência dos negócios públicos; g) Formação de equipes técnicas de planejamento para reafirmar as vocações sócio-econômicas do Município, as alternativas de produção e comércio, visando solidificar a economia e promover a criação de novas empresas.
28) Encargos Especiais	<ul style="list-style-type: none"> • Serviços da Dívida Interna 	a) Pagamento de parcelamentos efetuados junto ao INSS e o Fundo de Pensão e Aposentadorias Municipal.

POLÍTICAS GLOBAIS DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II - NO CAMPO DESENVOLVIMENTISTA E ECONÔMICO

FUNÇÕES PRIORITÁRIAS	M E T A S	A Ç Õ E S
<p>4) Agricultura</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produção Vegetal e Animal; • Preservação de Recursos Naturais; • Proteção a Fauna e a Flora. 	<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar a Produção Rural; • Conservação do solo e do ecossistema; • Proteção a Fauna e Flora. 	<p>a) Aquisição de patrulha agrícola mecanizada para prestação de serviço, a preço de custo ao pequeno produtor;</p> <p>- Incentivo ao programa de Cinturões Verdes para produção hortifrutigranjeiros, florestais e bacia leiteira;</p> <p>- Facilitação de acesso do pequeno produtor aos créditos do PRONAF e outros programas de economia familiar;</p> <p>b) Estimular de maneira auto-sustentada a exploração das potencialidades naturais do Município, com investimento na área, sem agressão ao ecossistema;</p> <p>c) Construção da Feira do Produtor;</p>
<p>5) Energia</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Energia Elétrica. 	<p>a) Promover a eletrificação do Município, como fator de desenvolvimento, com a geração de divisas, no campo e na cidade.</p> 

POLÍTICAS GLOBAIS DO GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - NO CAMPO DESENVOLVIMENTISTA E ECONÔMICO

FUNÇÕES PRIORITÁRIAS	METAS	AÇÕES
<p>(1) Urbanismo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Urbanismo; • Serviços Urbanos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Urbanização planejada da cidade com atrativos turísticos e defesa ambiental; • Ordenar os serviços de : <ul style="list-style-type: none"> a) Limpeza Pública; b) Iluminação Pública; c) Cemitérios; d) Parques e Jardins. 	<ul style="list-style-type: none"> a) Implantação de áreas verdes, praças, parques e jardins do perímetro urbano; b) Promover a expansão do perímetro urbano, com a aquisição de imóvel, abertura de ruas e avenidas; c) Coleta de lixo e manutenção; d) Ampliar a rede urbana de iluminação pública; e) Conservação de Cemitérios. f) Pavimentação de Ruas e Avenidas; g) Construção de Prédio do Paço Municipal
<p>(2) Indústria</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produção Industrial; • Comercialização; • Promoção e produção do Turismo. • Fundo de Aval do Pequeno Produtor. 	<ul style="list-style-type: none"> • Industrializar de maneira ordenada, racional e sustentável o Município; • Incentivar a agroindústria; • Incentivar o comércio tipo produtor - consumidor; • Consolidar o turismo como fonte econômica do Município. 	<ul style="list-style-type: none"> a) Incentivar a implantação de pequenas e médias indústrias, através da agilização de mecanismos oficiais que ofereçam atrativos ao investidor, bem como, pela implantação de infra-estrutura básica suficiente para atender à demanda; b) Incentivar a agro-industrialização rural, incrementando a agregação de valores aos produtos básicos primários, valorizando e aumentando a fonte de renda do pequeno produtor, incentivar a formação de indústria de fundo de quintal, mormente ao artesanato; c) Valorizar a participação de micro e pequenas empresas nos gastos governamentais, incentivando a participação das mesmas como fornecedoras da Prefeitura, bem como facilitar a instalação e funcionamento de novas empresas, reduzindo-se os procedimentos fiscais e jurídicos inerentes. d) Consolidar o Turismo no Município.

POLÍTICAS GLOBAIS DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III - NO CAMPO SOCIAL

FUNÇÕES PRIORITÁRIAS	METAS	AÇÕES
<p>(2) Educação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Educação de crianças de 0 a 6 anos. • Ensino Fundamental - FUNDEF. • PNAE - PDDE e Salário Educação. • Educação Especial. • Assistência a Educando. 	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio à creche e a pré-escola. • Consolidação do FUNDEF e PNAE-PDDE. • Promoção da Cultura, com preservação das tradições regionais. • Assistência a crianças excepcionais. 	<p>a) Através de convênio com o Governo Federal implementar o Programa de garantia de renda mínima visando o atendimento às famílias carentes que mantêm filhos de 07 a 14 anos no ensino fundamental;</p> <p>b) Ampliação do espaço físico das creches e pré-escolas com construção de novas dependências e reformas das já existentes. Aquisição de equipamentos adequados, implantações de parques infantis, etc. Treinamento adequado de pessoal;</p> <p>c) Construção, reforma e/ou recuperação de salas de aula. Aquisição de imóveis e equipamentos, visando a modernização e o aperfeiçoamento do ensino. Aquisição de material didático a nível de ensino fundamental para distribuição gratuita. Implantação de método condizente a nova realidade pedagógica. Reciclagem, treinamento e adequamento do corpo docente. Política de valorização do Professor. Consolidação do Conselho Municipal do Ensino Fundamental e da valorização do Professor. Execução dos Programas PNAE-PDDE e Salário Educação, no apoio da criança do Ensino fundamental</p>
<p>(3) Cultura</p> <ul style="list-style-type: none"> • Biblioteca. 	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção ao esporte como forma de lazer. 	<p>d) Apoio ao esporte amador com construção de quadras poli-esportivas e de pistas para a prática de esportes coletivos incentivo ao atletismo. Promoção e eventos: competições e disputas esportivas a nível local e regional.</p> <p>e) Fomentar, produzir e incentivar produções culturais na área de música, vídeo, artes plásticas, teatro, fotografia, folclore e artesanato. Incentivo à produção artística que ressaltem as características regionais, a história, costumes e a cultura de Pontal do Araguaia e da sua gente; b em como conservação e apoio a Biblioteca Municipal.</p>

POLÍTICAS GLOBAIS DO GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO III – NO CAMPO SOCIAL

FUNÇÕES PRIORITÁRIAS	METAS	AÇÕES
<p>10) Saúde</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assistência Médica Sanitária; • Controle de Doenças Transmissíveis; • Vigilância Sanitária; • Construção de uma Maternidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Assistir ao Município na área médico-hospitalar; • Profilaxia de doença infecto-contagiosa; 	<ul style="list-style-type: none"> a) Administração do SUS e Programas, abrangendo serviços de natureza preventiva e curativa, através de Postos de saúde, Centro Odontológico, vigilância sanitária epidemiológica e hospitais conveniados; b) Conseqüência de Consórcio Internacional de Saúde em Barra do Garças; c) Campanha intensiva de vacinação contra doenças infecto-contagiosas; d) Construção de Unidades de Saúde.
<p>18) Assistência</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assistência ao Idoso. • Assistência ao menor • Assistência Comunitária. 	<ul style="list-style-type: none"> • Reduzir os desequilíbrios sociais. 	<ul style="list-style-type: none"> a) Ampliar os programas de assistência ao menor e idosos desamparados, coordenando projetos que visem tirar o menor das ruas. Transferir recursos financeiros a entidade filantrópicas custeadoras de asilo para velhice e outras. Projetar e construir em parceria com os Conselhos Tutelares, escolas albergues profissionalizantes para menores desamparados.
<p>6) Transportes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estradas Vicinais; 	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção de estradas vicinais; 	<ul style="list-style-type: none"> a) Reequipar o parque rodoviário da Prefeitura, dotando-o de estrutura suficiente para atender a manutenção das estradas vicinais existentes no Município. b) Construção e cons. de estradas, pontes e bueiros.
<p>7) Saneamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Abastecimento d'água. • Sistema de Esgotos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ordenar e ampliar o serviço de capacitação e distribuição de água potável; • Implantação de Esgotos 	<ul style="list-style-type: none"> a) Capacitação e distribuição de água potável, ampliar o atendimento de maneira eficaz. b) Implantação de guias, sarjetas, esgotos canalização de águas pluviais, bem como elaboração de projeto para execução de serviço de esgotos sanitários.

